



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

Missão de cuidar, visão de avançar!

Administração 2025 - 2028

LEI MUNICIPAL Nº 542, DE 15 DE MAIO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 15 / 5 / 26

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Denomina a Biblioteca da Escola Municipal Major Jefferson Martins Ferreira como "Biblioteca Professora Gilda Aparecida Rodrigues da Silva".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Biblioteca Professora Gilda Aparecida Rodrigues da Silva" a Biblioteca da Escola Municipal Major Jefferson Martins Ferreira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 15 de maio de 2026.


PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito